



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 3 de Maio de 2005



Série

Número 45

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 478/2005

Aprova o mapa de trabalhos a mais da empreitada de “construção do Centro Cívico de Santo António - Funchal”, no montante de € 2.565.666,00.

Resolução n.º 479/2005

Autoriza a celebração de protocolos com as empresas que prestam serviço regular de transporte público colectivo de passageiros, relativos à definição das indemnizações compensatórias referentes ao ano de 2005, de forma a garantir a sustentabilidade e normal funcionamento do sector, proporcionando à população transportes públicos eficientes e seguros.

Resolução n.º 480/2005

Adjudica a empreitada de “construção da Escola Básica do 1.º Ciclo da Seara Velha - Curral das Freiras”, à sociedade denominada ÓLCA- Construções, Lda..

Resolução n.º 481/2005

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Santo da Serra - Machico” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 482/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 150.000,00.

Resolução n.º 483/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores, S.A., da importância de € 7.247,06.

Resolução n.º 484/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 1.654,56.

Resolução n.º 485/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 6.557,14.

Resolução n.º 486/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 4.353,06.

Resolução n.º 487/2005

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de € 17.000,00.

Resolução n.º 488/2005

Atribui à Câmara Municipal do Santa Cruz a importância de € 847.500,00.

Resolução n.º 489/2005

Atribui à Câmara Municipal do Santa Cruz a importância de € 206.800,00.

Resolução n.º 490/2005

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de € 74.110,46.

Resolução n.º 491/2005

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de € 154.500,00.

Resolução n.º 492/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, destinado a suportar as despesas de funcionamento, bem como as despesas não comparticipadas relativas à projectos desenvolvidos.

Resolução n.º 493/2005

Atribui um subsídio à associação denominada Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra, no montante de € 2.300,00.

Resolução n.º 494/2005

Atribui um subsídio à associação denominada Associação Estudantina da Madeira, no montante de € 5.000,00.

Resolução n.º 495/2005

Atribui um subsídio à associação denominada Associação Corpo Nacional de Escutas, no montante de € 10.000,00.

Resolução n.º 496/2005

Atribui um subsídio à associação denominada Associação Grutcape - Companhia de Teatro, no montante de € 1.000,00.

Resolução n.º 497/2005

Atribui um subsídio à associação denominada O Refúgio da Freira, no montante de € 1.000,00.

Resolução n.º 498/2005

Atribui um subsídio à associação denominada Associação dos Escoteiros de Portugal, no montante de € 7.500,00.

Resolução n.º 499/2005

Aprova a celebração de um contrato-programa com a sociedade denominada Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., tendo em vista apoiar a prossecução do seu objecto, na parte respeitante à construção das infra-estruturas que integram ou passarão a integrar a concessão.

Resolução n.º 500/2005

Aprova a celebração de um contrato-programa com a sociedade denominada Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A. tendo em vista apoiar a prossecução do seu objecto, na parte respeitante à exploração e gestão do Sistema de Transferência, Triagem, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos da Região.

Resolução n.º 501/2005

Nomeia António Domingos de Sousa Abreu, Director Regional do Ambiente, para integrar em representação da Região, o Conselho Nacional da Água.

Resolução n.º 502/2005

Aprova o aumento da participação da Região na sociedade denominada MPE - Madeira Parques Empresariais - Sociedade Gestora, S.A., no montante € 1,65 subscrito e realizado em numerário.

Resolução n.º 503/2005

Mandata o Licenciado Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para, em representação da Região, participar na assembleia geral da sociedade denominada MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A..

Resolução n.º 504/2005

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que define a orgânica da Direcção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa.

Resolução n.º 505/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 16, necessária à obra de "RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETÁ, NO PORTO SANTO".

Resolução n.º 506/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 26, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO EMBOQUILHAMENTO DO TÚNEL DO FAIAL".

Resolução n.º 507/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 5, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO, NA VILA DA RIBEIRABRAVA- SEGUNDAFASE".

Resolução n.º 508/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas n.ºs 149, 154 e 158, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDA MACHICO/ CANIÇAL- NÓ DE MACHICO SUL".

Resolução n.º 509/2005

Rectifica a Resolução n.º 473/2005, de 21 de Abril.

Resolução n.º 510/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 309, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL - SANTANA - RIBEIRA DE SÃO JORGE - - SEGUNDO TROÇO A BENEFICIAR".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 478/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de Abril de 2005, reunido em plenário em 28 de Abril de 2005, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais da empreitada de construção do “Centro Cívico de Santo António - Funchal”, no montante de € 2.565.666,00 - dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis euros, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada “Arlindo Correia & Filhos, S.A.”, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 46, Sub-Divisão 10, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 479/2005

Considerando que é da maior importância a promoção de um serviço regular de transporte público colectivo de passageiros de cariz social;

Considerando que o transporte público em apreço, constitui um serviço de manifesto interesse geral ao serviço dos cidadãos, que importa promover dado o seu contributo em termos da qualidade de vida das populações e da qualidade do ambiente da Região;

Considerando o agravamento dos custos de exploração das empresas que prestam o serviço regular de transporte público colectivo de passageiros, designadamente em consequência do considerável aumento do preço dos combustíveis no passado recente;

Considerando que na prossecução de objectivos de uma maior justiça social e por decisão do Governo Regional, o tarifário actualmente em vigor, não tem repercutido os acréscimos de custos de exploração verificados recentemente, pelo que os mesmos, na ausência de correspondentes medidas compensatórias estarão a ser efectivamente suportados pelos operadores;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Abril de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de Protocolos com as empresas que prestam serviço regular de transporte público colectivo de passageiros, relativos à definição das indemnizações compensatórias referentes ao ano de 2005, de forma a garantir a sustentabilidade e normal funcionamento do sector, proporcionando à população transportes públicos eficientes e seguros;
- 2 - Aprovar a minuta dos Protocolos que ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar os referidos Protocolos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 480/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Abril de 2005, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de construção da “Escola Básica do 1.º Ciclo da Seara Velha - Curral das Freiras”, resolveu adjudicar a referida empreitada à empresa OLCA - Cons-

truções, Lda., pelo montante de € 1.778.575,12 - um milhão setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco euros e doze cêntimos -, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Sub-Divisão 02, Classificação Económica 07.01.03X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 481/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Abril de 2005, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de “Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Santo da Serra - Machico” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 482/2005

Considerando que a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos das Resoluções n.º 864/1998, de 7 de Julho e n.º 1115/2001, de 9 de Agosto, a operações de crédito contraídas junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A.;

Considerando que, encontrando-se o devedor principal impossibilitado de cumprir com as prestações financeiras previstas no contrato de crédito, foi a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, interpelada pelo Banco credor para honrar a sua posição de avalista, cumprindo as citadas prestações;

Considerando que a Região, ao honrar a sua posição de avalista, fica na posição de credora perante o devedor principal em montante igual ao desembolsado;

Considerando que a Região Autónoma para obter o reembolso do seu crédito celebrará um Acordo de Regularização de Dívida com o devedor principal;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de Abril de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de 150.000€ junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., relativa ao pagamento das responsabilidades assumidas no âmbito das operações de crédito avalizadas ao abrigo das Resoluções n.º 864/1998, de 7 de Julho e n.º 1115/2001, de 9 de Agosto.
- 2 - Aprovar a minuta do Acordo de Regularização de Dívida a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, representada pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, e COOPESCAMADEIRA - Cooperativa de Pesca do Arquipélago da Madeira, C.R.L., que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar no referido documento e em toda a documentação necessária à sua efectivação;
- 4 - A despesa resultante desta Resolução, 150.000 €, tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01;

Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 10.07.03 (Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 483/2005

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ribeira Brava contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima nona prestação de juros no dia 1 de Maio de 2005.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 28 de Abril de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores S.A., da importância de 7.247,06€ (sete mil, duzentos e quarenta e sete euros e seis cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 19.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ribeira Brava ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 1 de Maio de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 484/2005

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-Á/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Porto Moniz, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 28 de Abril de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. da importância de 1.654,56€ (mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 10.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Porto Moniz, cujo vencimento ocorre a 8 de Maio de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 485/2005

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-Á/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santa Cruz, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 28 de Abril de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. da importância de 6.557,14 € (seis mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e catorze cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 12.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santa Cruz, cujo vencimento ocorre a 22 de Maio de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 486/2005

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-Á/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de São Vicente, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 28 de Abril de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. da importância de 4.353,06 € (quatro mil, trezentos e cinquenta e três euros e seis cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 10.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de São Vicente, cujo vencimento ocorre a 25 de Maio de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 487/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Abril de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 17.000,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre a E.M. Cemitério da Quinta Grande e a Ribeira de Nossa Senhora - Quinta Grande”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 488/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Abril de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 847.500,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do C.M. da Portela, entre Quinta das Almas e do C.M. do Rochão - Camacha”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.05.03, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 489/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Abril de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 206.800,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre a Ferro Funchal / Boléu / Ribeirinha - Camacha”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.05.03, Alínea Q (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 490/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Abril de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 74.110,46€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.R. entre Vargem e Calhauzinho (Loural) - São Vicente”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.05.03, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 491/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Abril de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 154.500,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da Variante entre Varanda e Porto Marítimo - Ponta Delgada”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.05.03, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 492/2005

Considerando que a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira é uma instituição de utilidade pública que se propõe desenvolver iniciativas de base local ou regional, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população da Região.

Considerando que a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira não possui os meios financeiros suficientes para a prossecução das acções que se dispõe prosseguir.

Considerando o interesse regional na promoção do desenvolvimento local e da qualidade de vida da Região.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Abril de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, tendo por finalidade a comparticipação das suas despesas de funcionamento e das despesas não comparticipadas dos projectos desenvolvidos.
- 2 - Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira uma comparticipação financeira até ao montante global de 276.000,00 € (duzentos e setenta e seis mil euros).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de Março de 2006.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 493/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Abril de 2005, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 6/2002, de 23 de Janeiro, atribuir à Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra, um subsídio financeiro no montante de

2.300€ (dois mil e trezentos euros), com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.

- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.07.01 do Orçamento Privativo do Instituto de Juventude da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 494/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Abril de 2005, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 6/2002, de 23 de Janeiro, atribuir à Associação Estudantina da Madeira, o subsídio financeiro no montante de 5.000€ (cinco mil euros), com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.07.01 do Orçamento Privativo do Instituto de Juventude da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 495/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Abril de 2005, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 6/2002, de 23 de Janeiro, atribuir à Associação Corpo Nacional de Escutas, parte do subsídio financeiro no montante de 10.000€ (dez mil euros), com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.07.01 do Orçamento Privativo do Instituto de Juventude da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 496/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Abril de 2005, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 6/2002, de 23 de Janeiro, atribuir à Associação Grutcape - Companhia de Teatro, um subsídio financeiro no montante de 1.000€ (mil euros), com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.07.01 do Orçamento Privativo do Instituto de Juventude da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 497/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Abril de 2005, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 6/2002, de 23 de Janeiro, atribuir à Associação O Refúgio da Freira, um subsídio financeiro no montante de 1.000€ (mil euros), com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.07.01 do Orçamento Privativo do Instituto de Juventude da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 498/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Abril de 2005, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 6/2002, de 23 de Janeiro, atribuir à Associação dos Escoteiros de Portugal, um subsídio financeiro no montante de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros), com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.07.01 do Orçamento Privativo do Instituto de Juventude da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 499/2005

Considerando que a sociedade Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A. é a concessionária do Sistema de Transferência, Triagem, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos da Região Autónoma da Madeira, em regime de serviço público e de exclusividade, ao abrigo do estipulado no Decreto Legislativo Regional n.º 28/2004/M, de 24 de Agosto e no respectivo Contrato de Concessão, outorgado no dia 23 de Dezembro de 2004;

Considerando que, de acordo com o ponto i) da alínea a) da Cláusula 13.3 do referido Contrato, o Concedente se compromete a celebrar com a Concessionária contratos-programa que garantam a sua comparticipação a cem por cento nos custos das obras, quando aquelas não sejam co-financiadas por fundos estruturais;

Considerando que, nos termos do ponto ii) da mesma alínea, o Concedente deverá ainda celebrar com a Concessionária contratos-programa que garantam a sua comparticipação nos custos das obras co-financiadas por fundos estruturais, na percentagem correspondente à parte não co-financiada;

Considerando que, não obstante o atrás referido e de acordo com o vertido na alínea b) da Cláusula 13.3 do referido Contrato, o Concedente compromete-se ainda a disponibilizar à Concessionária, a título gratuito, e até que se processe a correspondente transferência, as verbas relativas a comparticipações que lhe sejam externas, sempre que as mesmas provenham de fundos nacionais ou comunitários;

Considerando que, por tais motivos, se afigura necessário apoiar em termos financeiros a Valor Ambiente - Gestão e

Administração de Resíduos da Madeira, S.A., pelos custos inerentes à realização das empreitadas em curso - ou em fase de adjudicação ou contratação - a despender até 31 de Dezembro de 2005.

Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de Abril de 2005, resolveu:

- 1 - Aprovar a celebração de um contrato-programa com a Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A, tendo em vista apoiar a prossecução do seu objecto, na parte respeitante à construção das infra-estruturas que integram ou passarão a integrar a Concessão;
- 2 - Conceder à referida sociedade, no âmbito do citado contrato-programa, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 12.500.000,00€ (doze milhões e quinhentos mil euros), que terá cabimento orçamental no ano económico de 2005 na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 02, classificação económica 08.01.01A.
- 3 - Determinar que o contrato-programa a celebrar terá início na data da sua assinatura e findará a 31 de Março de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, a qual faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o citado contrato-programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 500/2005

Considerando que a sociedade Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A. é a concessionária do Sistema de Transferência, Triagem, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos da Região Autónoma da Madeira, em regime de serviço público e de exclusividade, ao abrigo do estipulado no Decreto Legislativo Regional n.º 28/2004/M, de 24 de Agosto e no respectivo Contrato de Concessão, outorgado no dia 23 de Dezembro de 2004;

Considerando que, nos termos da Cláusula 13.6 do Contrato de Concessão, a Região Autónoma da Madeira, na qualidade de Concedente, deverá atribuir à Concessionária uma indemnização compensatória correspondente ao decréscimo das receitas que adviriam das tarifas devidas pelos utilizadores e utentes do Sistema e cuja cobrança ainda não foi iniciada;

Considerando que, de acordo com o ponto i) da alínea a) da Cláusula 13.3 do referido Contrato, o Concedente se compromete a celebrar com a Concessionária contratos-programa que garantam a sua comparticipação a cem por cento nos custos das prestações de serviços e aquisições, entre outros, quando aquelas não sejam co-financiadas por fundos estruturais;

Considerando que, nos termos do ponto ii) da mesma alínea, o Concedente deverá ainda celebrar com a Concessionária contratos-programa que garantam a sua comparticipação, entre outros, nos custos das prestações de serviços e aquisições co-financiadas por fundos estruturais, na percentagem correspondente à parte não co-financiada;

Considerando que, por tais motivos, se afigura necessário compensar a Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., pelos custos de exploração e gestão do sistema de resíduos sólidos a despender até 31 de Dezembro de 2005.

Considerando o disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro,

O Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de Abril de 2005, resolveu:

- 1 - Aprovar a celebração de um Contrato-Programa com a Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A. tendo em vista apoiar a prossecução do seu objecto, na parte respeitante à exploração e gestão do Sistema acima designado;
- 2 - Conceder à referida sociedade, no âmbito do citado Contrato-Programa, uma indemnização compensatória até ao montante máximo de 12.500.000,00€ (doze milhões e quinhentos mil euros), que terá cabimento orçamental no ano económico de 2005 na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 04, classificação económica 04.01.01A.
- 3 - Determinar que o Contrato-Programa a celebrar terá início na data da sua assinatura e findará a 31 de Março de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do Contrato-Programa, a qual faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o citado Contrato-Programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 501/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Abril de 2005, resolveu:

Designar o Dr. António Domingos de Sousa Abreu, Director Regional do Ambiente para integrar o Conselho Nacional da Água, na qualidade de vogal, em representação da Região Autónoma da Madeira, ao abrigo da alínea s) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 166/97, de 2 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2004, de 14 de Abril.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 502/2005

Considerando que da estrutura accionista da “MPE-Madeira Parques Empresariais - Sociedade Gestora, S.A.” fazem parte a Região Autónoma da Madeira e o “IDE-Instituto de Desenvolvimento Empresarial da RAM”, com percentagens de capital de 51% e 49% respectivamente;

Considerando que em 2002 a Região Autónoma da Madeira aprovou um aumento de capital na referida sociedade no montante de € 2.530.085,00 subscrito e realizado em numerário pelos accionistas supra-referidos, na proporção das suas participações;

Considerando que o capital social da “MPE - Madeira Parques Empresariais - Sociedade Gestora, S.A.” é composto por acções de valor nominal igual a € 5,00;

Considerando o valor nominal das acções, e tendo em conta a indivisibilidade dos títulos, o valor das acções subscritas por cada um dos accionistas deverá ser corrigido, pelo que a Região Autónoma da Madeira deverá aumentar a subscrição da sua participação em € 1,65.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Abril de 2005, resolveu:

- 1 - Aprovar o aumento da participação da Região Autónoma da Madeira na “MPE - Madeira Parques Empresariais - Sociedade Gestora, S.A.”, no montante € 1,65 subscrito e realizado em numerário;
- 2 - O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 03 - Capítulo 50 - Divisão/Subdivisão 29.06 - Código de Classificação Económica 09.07.02 - Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 503/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Abril de 2005, resolveu de acordo com o disposto nos artigos 16.º e 21.º dos Estatutos da “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, publicados em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de Agosto, mandar o Licenciado Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da “MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.”, conferindo-lhe poderes para:

- 1 - Votar a eleição dos novos membros do Conselho de Administração e do Fiscal Único, designadamente para deliberar favoravelmente a eleição do Dr. Ricardo Jorge Santana Morna Jardim, para representar a Região Autónoma da Madeira no Conselho de Administração, bem como sobre todos os demais assuntos relacionados com a eleição dos novos titulares daqueles órgãos sociais;
- 2 - Deliberar favoravelmente o aumento da participação da Região Autónoma da Madeira no capital social da sociedade;
- 3 - Outros assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que entender por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 504/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Abril de 2005, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que “Aprova a orgânica da Direcção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 505/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Abril de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número dezasseis, necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO”, em que são cedentes Cândido Alberto Alencastre Pereira e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 506/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Abril de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número vinte e seis, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO EMBOQUILHAMENTO DO TÚNEL DO FAIAL”, em que são cedentes os herdeiros de João de Freitas da Silva e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 507/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Abril de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número cinco, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO, NA VILADARIBEIRABRAVA- SEGUNDA FASE”, em que são expropriados Clara Tiago de Sousa Coelho Macedo e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 508/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Abril de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas números cento e quarenta e nove, cento e cinquenta e quatro e cento e cinquenta e oito, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/ CANIÇAL - NÓ DE MACHICO SUL”, em que são expropriados Francisco Víctor Freitas e mulher Maria Cecília de Castro Freitas;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 509/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Abril de 2005, resolveu rectificar a Resolução n.º 473/2005 onde se lê “em que são expropriados Maria Inês de Andrade e outra “ deve ler-se “Maria Inês de Andrade e outras”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 510/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Abril de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número trezentos e nove, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL - - SANTANA - RIBEIRADE SÃO JORGE - SEGUNDO TROÇO A BENEFICIAR", em que são cedentes José Manuel Caldeira da Silva e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)